

SUBST. 21
SUBST. 23
SUBST. 23
SUBST. 23

Deliberação

33
Lei 3/7

21

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001040294 DE 1994

8-130,50

NATUREZA : PL 01-0402/94-2 DE 31/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR ZENAS JOSE PIRES

ELEMENTA :

DENOMINA PCA DA FAMÍLIA, A PCA INOMINADA ENTRE ÀS AV. PROF. JOSÉ MARIA ALKIMIN E ENGO. HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.824/95, de 26/6/95.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:26:07

00000011996-25



ARQUIVADO EM 28/6/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CHEFE DA SEÇÃO

001-0402/94

10/9

606

Falta Diferença



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	402	de 19 94

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 1 AGO 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, M.E.M. M.A.M.B.
EDUCAÇÃO CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0402/94-2

PREJUDICADO

★ 21 JUN 1995 ★
PRESIDENTE

Denomina "PRAÇA DA FAMÍLIA" a praça i
nominada entre às Avenidas Prof. José
Maria Alkimin e Engº Heitor Antonio
Eiras Garcia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA

Art. 1º - Fica denominada "Praça da Família", a praça inomi-
nada entre às Avenidas Professor Joé Maria Alkimin e Engenheiro Heitor '
Eiras Garcia, no bairro de Vila Ester.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei
correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

31
Sala das Sessões, 25 de agosto de 1994.

ZENAS PIRES

Vereador

mar/.

SEÇÃO DE REVISÃO
31 AGO 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

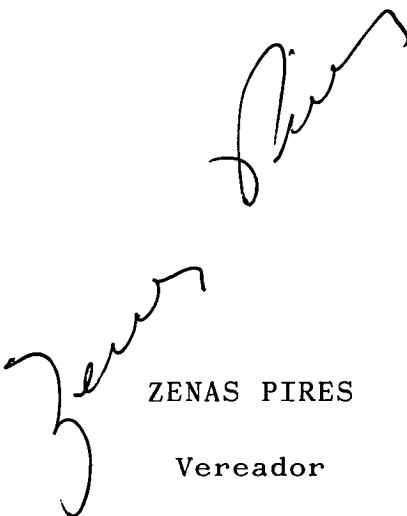
Folha n.º	02	do proc.
n.º	402	de 1994

JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a família é o princípio de tudo, o ali-
cerce do cidadão;

Considerando, que a família representa a célula mater da
sociedade;

Considerando ainda, que 1994, é o ano Internacional da Fa-
mília, e vindo de encontro com o anseio da comunidade e da Igreja, su-
gerimos que a praça inominada, entre às Avenidas Professor José Maria
Alkimin e Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, seja denominada Pra-
ça da Família.


ZENAS PIRES

Vereador

**A IGREJA DE
JESUS CRISTO
DOS SANTOS
DOS ÚLTIMOS
DIAS**

Estaca São Paulo - Brasil

Av. Prof. Francisco Morato, 2430
CEP 05512-300
São Paulo - SP - Brasil

Folha n.º	03	do proc.
n.º	402	de 19 94

Ao
Excelentíssimo
Senhor ZENAS PIRES
DD. Vereador do Município
de São Paulo

Exmo. Sr.

Sendo este ano o ano internacional da família, A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias na pessoa do Sr. Claudio Cuellar, Pres. de Estaca São Paulo, gostaria de sugerir à Vsa. Excia. que à praça sem nome situada entre às Avenidas Prof. José Maria Alkimim e Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, seja denominada Praça da Família.

Ressaltamos ainda que à mesma está sendo reconstruída pela nossa entidade, o qual também está se comprometendo à conserva-la assim que for construída, conforme autorização devidamente concedida pela Adm. Regional do Butantã.

Sem mais agradecendo sua preciosa atenção



Claudio Cuellar
Presidente da Estaca São Paulo de
A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias
Fone: 813-9166
23-08-94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~04~~ 05

do processo nº 010402/94 de 19.94-05 / 09 / 94 (a)

Senhor Assessor Chefe.

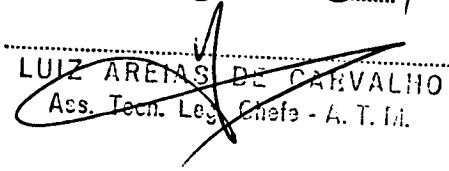
Sobre o assunto, nada consta.

05-09-94.


JAIR FERREIRA FILHO
Assis. Parlamentar
100.748

À Com. de Const. e Justiça

219/94


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

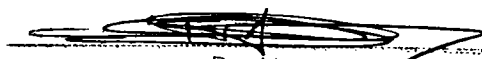
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/09/94 às 12:00h

21

Ào Ex.º Vereador
para relatar.

Luiz Henrique

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de 09 de 19 94



Presidente.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 19.09.94

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 06 do proc.
n.º 402 de 1994
Exploratório

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Solicito a V. Exa. providências no sentido de se encaminhar ao Executivo um Ofício, relativo ao projeto de lei 402/94, de autoria do Nobre Vereador Zenas Pires, que visa denominar Praça da Família o logradouro existente entre as Avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no Distrito do Rio Pequeno, fim de que o mesmo responda a esta Casa as seguintes indagações:

1º - Trata-se de logradouro público?

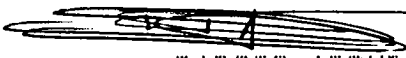
2º - Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88 em qual classificação se enquadra o referido logradouro?

3º A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia com relação a denominação de logradouro existente?

4º - Os dados referente a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a sua perfeita identificação?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o referido projeto de lei.

Sala da Comissão de Justiça, 19/09/94.


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

26.09.94

A

LIEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 29/09/94

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LUGAR

Em 30/09/94

Ho 16:20 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
comissão de Constituição e Justiça.

05/10/94

ANGELA BORDINI LEONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

10/10/94

PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE em juntado 5 nesta data
documento 5 a papel de informação
publicado 5 sob folha 5 n.º 5 07-12

Em 17/10/94



Câmara Municipal de

Folha nº	07
n.º	402/94
São Paulo	

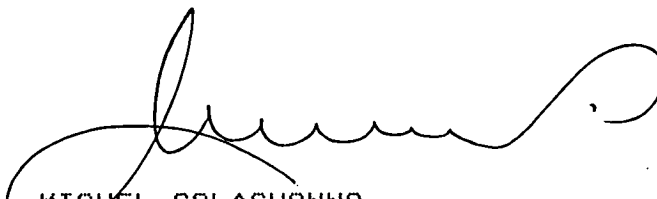
São Paulo, 10 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300435/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 402/94, de autoria do Vereador Zenas Pires - que denomina "Praça da Família" a praça inominada entre as avenidas Prof. José Maria Alkimin e Eng. Heitor Antonio Eiras Garcia - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográfica do PL nº 402/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



Câmara Municipal de

Folha n.º	1	de proc.
n.º	402	do 19.º
São Paulo		
n.º	402	de 19.º

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 1 AGO 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0402/94-2

Denomina "**PRAÇA DA FAMÍLIA**" a praça i
nominada entre às Avenidas Prof. José
Maria Alkimin e Engº Heitor Antonio
Eiras Garcia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA

Art. 1º - Fica denominada "Praça da Família", a praça inomi-
nada entre às Avenidas Professor Joé Maria Alkimin e Engenheiro Heitor '
Eiras Garcia, no bairro de Vila Ester.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei
correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ³¹26 de agosto de 1994.

ZENAS PIRES
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
mar/. 31 AGO 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
N.º	402	de 1994
S. Paulo		
Folha n.º	09	do 1994
N.º	402	de 1994

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Solicito a V. Exa. providências no sentido de se encaminhar ao Executivo um Ofício, relativo ao projeto de lei 402/94, de autoria do Nobre Vereador Zenas Pires, que visa denominar Praça da Família o logradouro existente entre as Avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no Distrito do Rio Pequeno, fim de que o mesmo responda a esta Casa as seguintes indagações:

1º - Trata-se de logradouro público?

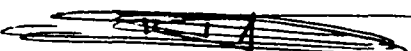
2º - Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88 em qual classificação se enquadra o referido logradouro?

3º - A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia com relação a denominação de logradouro existente?

4º - Os dados referente a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a sua perfeita identificação?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o referido projeto de lei.

Sala da Comissão de Justiça, 19/09/94.


DARCIO ARRUDA
Presidente





MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>11</u>	do proc. <u>402/94</u>
<i>M</i>	

São Paulo, 10 de outubro de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300435** de
10.10.94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº **402/94** de autoria **Ver. Zenas Pires**.

ANEXO: **cópia xerográfica do P.L. 402/94 e do despacho da Comissão solicitante.**

Heliano Ap. e Kawata
11.10.94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

12

do processo n° 402 de 19 94, 17, 10, 94 (a)

mu

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

17/10/94

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 43a18

Em 48/11/94

(a)
rel



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de Novembro de 1994

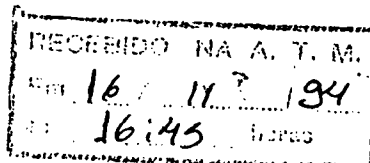
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 350/94

10 - OFÍCIO
10-0407/94-3

Folha n.º 13 do proc.
n.º 402 de 19 94
O Funcionário

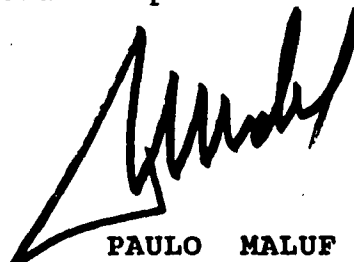
Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar, a Vossa

Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300433/94, DT.7/Leg.3/300415/94, DT.7/Leg.3/300435/94, DT.7/Leg.3/300431/94, DT.7/Leg.3/300434/94, DT.7/Leg.3/300432/94, DT.7/Leg.3/300430/94, DT.7/Leg.3/300428/94, DT.7/Leg.3/300425/94, DT.7/Leg.3/300453/94, DT.7/Leg.3/300429/94 e DT.7/Leg.3/300369/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

GOVERNHO DO PARANÁ

068 2.5.2.10

À Leg. 3;

Em 18/11/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

Em 18/11/94
Hs 16:00 horas

À Comissão de Constituição e Justiça
Para as devidas providências.
17.11.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/11/94 às 15:00 hs

MAR. 100. MDE



Folha n.º	19	do proc.
N.º	402	de 19 94
O funcionário	eegs	

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 402/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300435/94, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 350 794.



Proc. n.º	15	do proc.
N.º	402	de 1994
O funcionário	egg	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 1.413/94 FL.402/94

em 15 /09/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 452/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

- a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto 34.049 de 23/3/94, porém não denominado
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 15/09/94

A
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc

12/09/94
29.002 79 + 9429
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE URBANISMO
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

Folha nº	16	do proc.
Nº	402	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

[Stamp: ROÇA M. 4]

do Processo nº 59.002.737.94*29 em 26/10/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

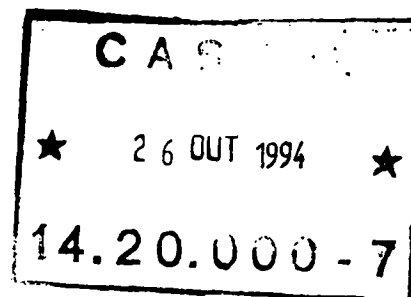
INFORMAÇÃO: 540/CASE 4/94

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1413/94-P.L. 402/94 e acrescentamos que o
referido logradouro apresenta características de praça.

S.P., 26/10/94

[Signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.
N.º 402 de 1994
funcionário
LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

Folha de Informação n.º 10 -

do Processo n.º 59-002.737-94*29

em 26/10/94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 402/94.

INFORMAÇÃO : 979/CASE-G/94.

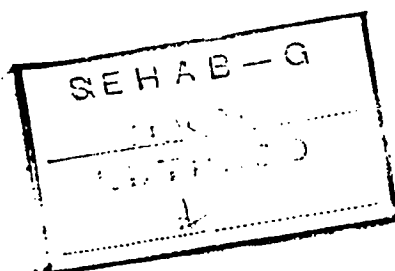
SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

26/10/94

ARQUIV. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



RSZM/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 58 do proc.
M.o. 4.02 de 1994
Funcionário PAULO

Folha de Informação n.º 11

do Processo n.º 59-002.737-94*29 em 28/10/94

(a)

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de lei n.º 402/94.

INFORMAÇÃO Nº 4407/SEHAB-G/94

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado em fls. 07,
devolvemos o presente com as informações prestadas por
CASE.4, em fls. 09.

04/11/94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SGM/pao

PREF. GAB.
07/11/94 ★
11-10-001-0

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
documento, rubricado sob

folha n.º 125/15 1942. *leg*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	59
Mo	2
O	814

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 25/11/84.

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

0120 00000

de artigos e outros de natureza diversa e de que se trata
de natureza diversa e de que se trata de natureza diversa
de natureza diversa e de que se trata de natureza diversa
de natureza diversa e de que se trata de natureza diversa

de natureza diversa e de que se trata de natureza diversa
de natureza diversa e de que se trata de natureza diversa
de natureza diversa e de que se trata de natureza diversa

CAMARA DE VOTACAO	11/10/94	PAULO
SEQUE, J. A.	11/10/94	licado sob
folha n.º 20/11	28/11/94	194



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1416/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 402/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Zenas Fiores, visa denominar Praça da Família o espaço inominado localizado entre as avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, Distrito de Rio Pequeno.

Esta Comissão, a fim de esclarecer a matéria, solicitou o envio ao Executivo de um pedido de informações. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: o referido logradouro é oficial, pelo Decreto 34.049, de 23/3/94; os dados técnicos são suficientes para sua identificação; o nome proposto não constitui homonímia, e que o logradouro apresenta características de praça.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Porém, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:



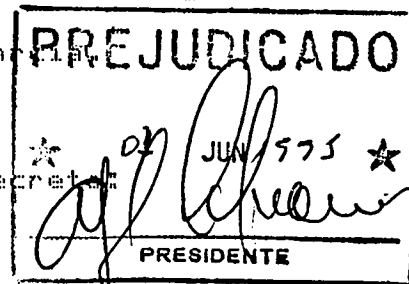
Câmara Municipal de São Paulo

402/94
402/94
402/94

SUBSTITUTIVO /94 AO PROJETO DE LEI Nº 402/94

Denomina "Praça da Família" o
logradouro público situado na
confluência das Avenidas Prof.
José Maria Alkmin e Engenheiro
Antonio Eiras Garcia

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Art. 1º - Fica denominada "Praça da Família" o
logradouro público situado na confluência das Avenidas Prof.
José Maria Alkmin e Engenheiro Antonio Eiras Garcia, no
distrito do Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da
presente lei correrão por conta das verbas próprias do
orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

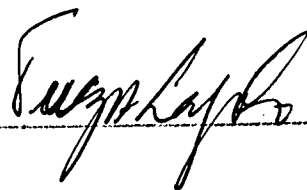
28/11/94.

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/12/94


ENIZA ANDRÉ
Secretária

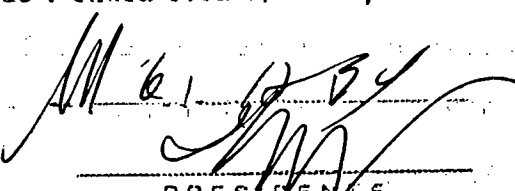
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 5/12/94 às 15:25 hs.

AO NOBRE VEREADOR 

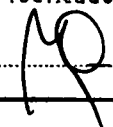
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntas, rubricadas sob

folhas de 22 27/12/94 a) 



Câmara Municipal de

RELATÓRIO

Folha nº	22	do Proc.
N.º	402	de 19 94
O Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PARECER Nº _____/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 402/94.

De autoria do Nobre Vereador Zenas Pires visa denominar Praça da Família o espaço inominado localizado entre as avenidas Professor José Maria Alkimin e Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, Distrito de Rio Pequeno.

Em sua justificativa, alega o Nobre Vereador que: "Considerando que 1994 é o Ano Internacional da Família e vindo de encontro com o anseio da Comunidade e da igreja, sugerimos que a praça inominada(...) seja denominada Praça da Família". (fls.02).

Nas informações recebidas do Executivo soubemos que:

- 1 - o referido logradouro é oficial pelo Decreto 34.049 de 23/3/94, porém não denominado,
- 2 - os dados técnicos são suficientes para sua identificação,
- 3 - o nome proposto não constitui homonímia;
- 4 - o logradouro apresenta características de praça.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer nº 1416/94 manifestando-se pela Legalidade, como consta à fls. nº 20, porém à fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, apresentou em Substitutivo, como consta à fls. nº 21.

Pelo acima exposto, nada temos à opor à matéria e nos manifestamos favorável ao Substitutivo apresentado pela Egrégia Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 23/12/94.

- Presidente *[assinatura]*

- Relator *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24/12/54

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/12/54 as 17:30 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 12 / 54
Thamirê Gomes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data Deputado para informação
documenta rubricados sob

folhas de nº 23 / 13 / 2 / 55 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0014/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

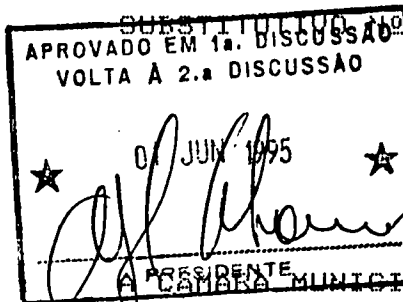
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº402/94

De autoria do nobre Vereador Zenas José Pires, o projeto visa dar o nome de "Praça da Família" a um espaço livre situado na confluência das avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no distrito do Rio Pequeno.

A proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e é merecedora, sem dúvida alguma, do apoio desta Comissão.

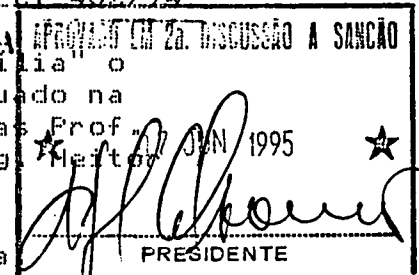
Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Contudo, em virtude engano na digitação do nome da Rua Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, apresentamos o substitutivo que se segue para reparar.



AO PROJETO DE LEI Nº 402/94

Denomina "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Prof. José Maria Alkmin e Eng. Heitor Eiras Garcia.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no distrito de Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/2/95.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6010/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13 / 2 / 95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

PARCEIR

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 402/94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 às 17.00 h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

do nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22 / 02 / 95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24
07 03 95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
n.º 81 402 de 1994
o encion

16 - PAR
P 16-0107/1995

5 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 402/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zenas José Pires, denominar Praça da Família a praça inominada localizada entre a Av. Prof. José Maria Alkimin e Engº Heitor Antonio Eiras Garcias, no distrito do Rio Pequeno.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10 / MARÇO / 1995

pagina 59 coluna 2º

Conferido:

Mj

À A.T.M.

Em.

13 / 03 / 95

MARGARETE LOPES SILVA

Secretária

SEN. EF. 150

S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data: ...
cada(s) sob n.º 25
a.º 14 / 03 / 95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
n.º PL 402 de 1994
o funcionário

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

14/03/95

Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

A.A.T.M.

Em,

14 / 03 / 95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Proc. n.º 26 do proc.
n.º 402 de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
08	1ª	Norma	199ªS.Extra	12.06.95	Presidente	

* * *

(item 29)-PL 402/94, do Vereador Zenas Pires(PMDB). Denomina de Praça da Família a praça inominada situada entre as avenidas Prof. José Maria Alkimin e Engº Heitor Antônio Elias Garcias. Fase da discussão: 1ª. Há substitutivos das Comissões de Constituição e Justiça e da de Educação, Cultura e Esportes.

* * *

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão; a votos; os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão; regimentalmente, se alguém desejar se manifestar, que o faça agora; -(pausa)- está aprovado; volta em segunda discussão.

Passemos ao item seguinte; o Sr. Secretário procederá à leitura.

* * *

(item 30)-PL 414/94, da Vereadora Ana Martins(PCdoB). Denomina de ~~XXXX~~ Antônia Torres da Silva a creche municipal da Ponte Rasa, localizada à Rua Tiago Alberlioni, nº 41. Fase da discussão: 1ª.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
6	1	morg.	201 extra,	7.6.95	9102	94

Folha n.º 27 do proc. 94
 ORADOR 9102 CONT. APARTE 94

- PL 402/94, do Vereador Zenas José Pires (PMDB), denomina Praça da Família, a praça inominada entre as Av. Prof. José Maria Alkimin e Engº Heitor Antonio Eiras Garcia. Fase da discussão: 2ª. Há substitutivos das Comissões de Constituição e Justiça e da Educação, Cultura e Esportes.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os contrários, que se manifestem. (Pausa.) Aprovado..

Item seguinte.

* * *

-(Assume a Presidência o Sr. Almir Guimarães.)

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 28 -

do processo nº 01-402 de 19 94 (a).....

S. B. L. M.

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes (fls. 23) foi aprovado em 2ª discussão e votação na 2019 Sessão Extraordinária de 7 de Junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

08.06.95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

13 1 06 195

15:10 16

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

08/06/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

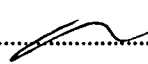
09/06/95


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29-33

Em 28 06 95

(a).....




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	29	co proc.
nº	402	09/03/94

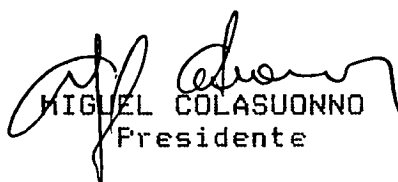
São Paulo, 13 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0282/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 07 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 402/94, de autoria do Vereador Zenas Pires - denominando "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Prof. José Maria Alkmin e Eng. Heitor Eiras Garcia.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 1995. Cópia extraída de fls. nºs 23 do Processo nº 001040294. (PROJETO DE LEI Nº 402/94). Denomina "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Prof. José Maria Alkmin e Eng. Heitor Eiras Garcia. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no distrito de Rio Pequeno. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZISSATO~~ **Oficial Legislativo**.....Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ~~PAULO M. A. DE PAULA~~ **Oficial Legislativo**.....Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de junho de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de ~~Documentos~~ **Legislativos**, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ **LEILA XAVIER MACHADO**...Visto,... **Diretor Técnico** **Depto. Serviços Legislativos** **Chefe de Seção Técnica II** **Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-**

aa) Miguel Zolasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Prof. José Maria Alkmin e Eng. Heitor Eiras Garcia.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no distrito de Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Receba nº 32 do proc.
nº 402 de 19 95

MEMORANDO

São Paulo, 13 de junho de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 282/95, de 13.06.95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 402/95, de autoria do Vereador Zenas Pires.

Anexo: ../...

Pauliem
14/06/95
Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33

do processo nº

402

de 19

99

28

06

99

(a)

LEI Nº 11.824 , DE 26 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 402/94, do Vereador Zenas Pires)

Denomina "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Prof. José Maria Alkmin e Eng. Heitor Eiras Garcia.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça da Família" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Professor José Maria Alkmin e Engenheiro Heitor Eiras Garcia, no distrito de Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de junho de 1995, 4429 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 06 / 1995

pagina 227 coluna 22

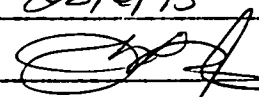
Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

28 / 06 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 33 = fls.
Arquivo em	28/6/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)